



# JORNAL OFICIAL DE ORLÂNDIA

Lei nº 1.316/82 – Decreto nº 4.389/2014  
 Praça Coronel Orlando, 600 – Centro – OrLândia, Estado de São Paulo – CEP: 14620-000  
 Fone: (16) 3820-8000 [www.orlandia.sp.gov.br](http://www.orlandia.sp.gov.br)

Publicação sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de OrLândia/SP – CNPJ 45.351.749/0001-11  
 Divisão de Comunicação e Eventos

## PODER EXECUTIVO EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA</b> SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO - SEÇÃO DE CADASTRO		<b>AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA</b> Nº 0013/2018
<b>1 – IDENTIFICAÇÃO DO AUTUADO</b> Nome: FABIO HENRIQUE MEDRADO BATISTA GUIMARAES Endereço: ALAMEDA 04 Nº 1096-A – RESIDENCIAL CLEIRE PIZZO DEGIOVANI Município: ORLÂNDIA Estado: SP CEP: 14620000 CNPJ/CPF: 226.232.738-63 IE/RG: 40.938.213-SSP-SP Inscrição Municipal: 277751		
<b>2 – AUTUAÇÃO</b> Às 16:00 horas do dia 09 do mês de novembro do ano 2018, no exercício da fiscalização de que trata a LC nº. 3.333, de 12 de dezembro de 2.003, regulamentada pelo art. 56 do Decreto nº. 3.942/10, constatei que o(a) autuado(a) cometeu infração ao(s) seguinte(s) art(s): <input type="checkbox"/> Art. 408, I, da LCM nº. 3.333/03 c.c. o art. 5º do Decreto nº. 3.942/10 <input type="checkbox"/> Art. 408, III, da LCM nº. 3.333/03 c.c. o art. 5º do Decreto nº. 3.942/10 <input type="checkbox"/> Art. 21, da LCM nº. 3.333/03 c.c. o art. 22 do Decreto nº. 3.942/10 <input checked="" type="checkbox"/> Art. 23, da LCM nº. 3.333/03 c.c. o art. 5º, § 1º, do Decreto nº. 3.942/10 <input type="checkbox"/> Art. 410, I, da LCM nº. 3.333/03 c.c. o art. 38, do Decreto nº. 3.942/10 <input type="checkbox"/> Art. 22, da LCM nº. 3.333/03 c.c. o art. 39, do Decreto nº. 3.942/10 <input type="checkbox"/> Art. 22, da LCM nº. 3.333/03 c.c. o art. 40, do Decreto nº. 3.942/10 Descrição da(s) infração(ões): <b>Art. 23.</b> Consideram-se sonegados à inscrição os imóveis cuja inscrição e respectivas atualizações não forem promovidas na forma deste Código, e aqueles cujos formulários de inscrição apresentem falsidade, erro ou omissão quanto a qualquer elemento de declaração obrigatória, ou complementar, quando expressamente exigido. Parágrafo único. Na hipótese prevista neste artigo, o lançamento dos tributos imobiliários será efetivado com base nos elementos de que dispõe o Cadastro Imobiliário Municipal – CIM.		
Ref. ao imóvel ALAMEDA 09 Nº 1061-A RESIDENCIAL E MISTO BOA VISTA I - <b>RETIFICADO</b> CÓPIA ESCRITURA PÚBLICA DE 10/07/2018. Cadastro imobiliário municipal nº: 080.041.011		
<b>5 – PENALIDADES</b> Infrator reincidente <input type="checkbox"/> Infrator não reincidente <input checked="" type="checkbox"/> Em razão das infrações constatadas, aplico ao autuado a(s) multa(s) de: R\$ 572,54		
Com fundamentos no(s): <input checked="" type="checkbox"/> Art. 34, II, da LCM nº. 3.333/03 c.c. o art. 49, do Decreto nº. 3.942/10 <input type="checkbox"/> Art. 34, I, "a", da LCM nº. 3.333/03 c.c. o art. 50, do Decreto nº. 3.942/10 <input type="checkbox"/> Art. 34, I, "b", da LCM nº. 3.333/03 c.c. o art. 51, do Decreto nº. 3.942/10 <input type="checkbox"/> Art. 34, I, "c", da LCM nº. 3.333/03 c.c. o art. 52 do Decreto nº. 3.942/10 <input type="checkbox"/> Art. 34, I, "a", da LCM nº. 3.333/03 c.c. o art. 53 do Decreto nº. 3.942/10 <input type="checkbox"/> Art. 34, I, "b", da LCM nº. 3.333/03 c.c. o art. 54 do Decreto nº. 3.942/10		
<b>6 – INTIMAÇÃO</b> Intimo o autuado para que, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento deste auto, e nos termos do art. 258 da LCM nº. 3.333/03 c.c. o art. 57 do Decreto nº. 3.942/10, pague a(s) multa(s) acima indicada(s), ou, querendo, apresente a defesa que entender cabível. A defesa escrita e suas provas, se houverem, deverá ser apresentada na Secretaria de Planejamento e Finanças do Município de OrLândia, localizada na Praça Coronel Orlando, nº. 600, Centro, na cidade de OrLândia, Estado de São Paulo, CEP 14.620-000, telefone (16)3820-8000, no horário de expediente.		
<b>7 – ASSINATURAS</b>		
Autuante _____ Assinatura Nome: ELAINE BONUTI RUFO Cargo: Chefe do Depto. de Rendas Matrícula: 000592	Autuado (a) Recebi a 2ª via nesta data. ____/____/____ <b>ENCAMINHADO POR AR</b> Assinatura Nome: FABIO HENRIQUE MEDRADO BATISTA GUIMARAES CPF: 226.232.738-63	

Conselheiros que aprovaram esta Resolução:

Antônio Ricardo Gracioli  
 João Antônio da Silva  
 Juliana Damiane de Paula  
 Michelle Carneiro Razanauskas Miele  
 Sonali Oliveira Silva

### PORTARIA Nº286/2018

De 19 de Novembro de 2018

" Cessa a concessão do benefício de aposentadoria por invalidez do Sr. Francisco Dal Pogette, por motivo de falecimento."

### CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

----- COMDEMA – ORLÂNDIA - SP -----

#### RESOLUÇÃO Nº 008, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

*Aprova o Projeto de Técnico de Arborização das Vias Públicas e da Área Verde do Loteamento Campo Verde*

O CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso das competências que lhe são conferidas pelo art. 3º, da Lei Municipal nº 3.672, de 23 de junho de 2009,

CONSIDERANDO O art.2º, da Lei Municipal 3.748, de 19 de julho de 2010, e CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada no dia 13 de novembro de 2018.

Resolve:

Art. 1º Aprova o projeto de técnico de arborização das vias públicas e da área verde do loteamento Campo Verde.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Michelle Carneiro Razanauskas Miele**  
 Vice-Presidente do COMDEMA